



Valide aqui
este documento

ÍCULA Nº

10692

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
Oficial: Oscar Luz Sanches Pereira
CPF. nº 615.734.858-53

FOLHA Nº

01

IMÓVEL: O lote de terreno nº. 01 da quadra 06, do JARDIM MÁRCIA, no município de Peruibe, medindo 11,40ms de frente para a Avenida do Telégrafo; 26,22ms da frente aos fundos do lado direito de quem da referida avenida olha para o imóvel, confinando com o lote 02; 24,25ms da frente aos fundos do lado esquerdo, confinando com a Avenida 2, e 13,73ms nos fundos, confinando com o lote 2-A, encerrando a área de 347,00m².

Cadastro Municipal nº. 1.3.096.0218.001.135.

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PARNAPUÃ LTDA, com sede em Peruibe-SP, na Avenida Padre Anchieta, nº. 864, inscrita no CNPJ/MF nº. 50.395.755/0001-00.

TÍTULO AQUISITIVO: R.4 (29/12/1986) - Matrícula nº. 69.193 do Registro de Imóveis de Itanhaém. Peruibe, 19 de dezembro de 2008.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 1 - Peruibe, 19 de dezembro de 2008 (Protocolo nº. 12351).

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura de Dação em Pagamento, de 12 de dezembro de 2008, do 1º Tabelião de Notas de Peruibe, livro 478, págs. 196/198, para ficar constando que a Avenida do Telégrafo, para a qual faz frente o imóvel, teve a sua **denominação** alterada para Avenida Padre Anchieta, conforme Consulta de Valor Venal emitida pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe, via internet.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 2 - Peruibe, 19 de dezembro de 2008.

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura referida na Av.1, para ficar constando que a proprietária CONSTRUTORA E INCORPORADORA PARNAPUÃ LTDA teve a sua **denominação social** alterada para EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARNAPUÃ LTDA, conforme cópia autenticada do Instrumento Particular de Alteração Social, datado de 15 de fevereiro de 2001, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº. 66.179/01-4.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

R. 3 - Peruibe, 19 de dezembro de 2008.

Nos termos da Escritura referida na Av.1, a proprietária EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARNAPUÃ LTDA, supra qualificada, **transmitiu o imóvel**, a título de **dação em pagamento**, a BENEDITO MARCONDES SODRE, brasileiro, aposentado, RG 9.457.235-SP e CPF 042.328.528-91, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com VILZA ALVES SODRE, brasileira, do lar, RG 6.641.666-SP e CPF 048.613.998-07, domiciliado na Rua Barão José Fortino, nº. 78, Centro, Peruibe-SP, pelo valor de R\$ 9.500,00. As certidões negativas de débitos da Receita Federal, exigíveis conforme Lei 8.212/91, foram apresentadas e arquivadas nas notas do título.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

R. 4 - Peruibe, 13 de fevereiro de 2009 (Protocolo nº. 12951).

Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 05 de fevereiro de 2009, do 1º Tabelião de Notas de Peruibe, livro 482, págs. 002/004, os proprietários BENEDITO MARCONDES SODRE e sua mulher VILZA ALVES SODRE, supra qualificados, **venderam** o imóvel a SUELI BRAMANTE, brasileira, advogada, RG 4.655.801-9-SP e CPF 298.018.348-20, casada no regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos do artigo 1.641, item II, do Código Civil Brasileiro, em 11 de novembro de 2006, com JOSE NASARENO BELARMINO, brasileiro, operador de máquinas aposentado, RG 12.643.815-8-SP e CPF 756.379.528-68, domiciliada na Rua Campos Sales, nº. 257, aptº. 31-B, Centro, Santo André-SP, pelo preço de R\$ 69.000,00.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 5 - Peruibe, 22 de abril de 2013 (Protocolo nº. 31304).

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura de Divórcio Direto Consensual, de 10 de setembro

continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TYZG4-VUWD-VXAV6-QKSSV>



Valide aqui
este documento

FOLHA Nº

01vº.

de 2012, do 1º Tabelião de Notas de Santo André-SP, livro 696, págs. 004, para ficar constando o **divórcio** do casal SUELI BRAMANTE e JOSÉ NASARENO BELARMINO, conforme Certidão de Casamento (Matrícula nº. 116467 01 55 2006 2 00241 214 0071620 39), expedida em 18 de setembro de 2012, pelo Registro Civil do 1º Subdistrito de Santo André-SP.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

R. 6 - Peruibe, 22 de abril de 2013.

Nos termos da Escritura referida na Av.5, o **imóvel**, avaliado em R\$ 79.738,46, **ficou pertencendo** exclusivamente a SUELI BRAMANTE, brasileira, divorciada, aposentada, RG 4.655.801-9-SP e CPF 298.018.348-20, domiciliada em Santo André-SP, na Rua Campos Sales, nº. 257, aptº. 31, Centro.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

R. 7 - Peruibe, 29 de novembro de 2013 (Protocolo nº. 34154).

Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, Contrato nº. 1.4444.0461791-6, datado de 25 de novembro de 2013, a proprietária SUELI BRAMANTE, brasileira, divorciada, advogada, RG 4.655.801-9-SP e CPF 298.018.348-20, domiciliada em Santo André-SP, na Rua Campos Sales, nº. 257, aptº. 31, Centro, **vendeu** o imóvel a JOILSON PEREIRA DE ASSIS, brasileiro, solteiro, nascido em 08/05/1969, proprietário de estabelecimento comercial, RG 23.389.903-0-SP e CPF 086.624.268-67, domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Lino Coutinho, nº. 75, aptº. 184, Ipiranga, pelo preço de R\$ 350.000,00, pago da seguinte forma: recursos próprios: R\$ 35.000,00, e financiamento concedido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: R\$ 315.000,00.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

R. 8 - Peruibe, 29 de novembro de 2013.

Nos termos do Contrato por Instrumento Particular referido no R.7, o adquirente JOILSON PEREIRA DE ASSIS, solteiro, supra qualificado, **alienou fiduciariamente** o imóvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R\$ 315.000,00, a ser paga no prazo de 240 meses, por meio do pagamento de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro deles, no valor total de R\$ 3.779,84, em 25/12/2013. Reajuste dos encargos: de acordo com a cláusula quinta do título. Forma de pagamento do encargo mensal na data da contratação: débito em conta corrente. Sistema de Amortização: SAC. Taxa anual de juros nominal de 9,0178% e efetiva de 9,4000%. Origem dos recursos: SBPE. Valor do imóvel para fins de venda em público leilão: R\$ 350.000,00. E os demais termos, cláusulas e condições do título.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 9 - Peruibe, 29 de novembro de 2013.

Procede-se a esta averbação nos termos do Contrato por Instrumento Particular referido no R.7, para ficar constando a emissão da **Cédula de Crédito Imobiliário - CCI**, datada de 25 de novembro de 2013, local de emissão: Arujá-SP, Número: 1.4444.0461791-6, Série: 1113, tipo Integral, representativa da integralidade do crédito fiduciário decorrente do R.8, tendo como emissora e custodiante a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, supra qualificada, com valor do crédito de R\$ 315.000,00, data base: 25/11/2013; com prazo de amortização de 240 meses, data do vencimento do primeiro encargo: 25/12/2013; valor da garantia: R\$ 350.000,00; valor total da parcela: R\$ 3.779,84; taxa de juros anual: nominal: 8.2785% e efetiva: 8.5999%; forma de reajuste: anual; local de pagamento: Arujá -SP.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

continua na folha 02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TYZG4-VUWVD-VXAV6-QKSSV>



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA Nº
10692

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
Oficial: Oscar Luz Sanches Pereira
CPF. nº 615.734.858-53

FOLHA Nº
02

Av. 10 - Peruipe, 14 de junho de 2016 (Protocolo nº. 45283).

Procede-se a esta averbação em cumprimento a determinação judicial contida no r.Ofício nº. 397/2016, extraído dos autos nº. 00031838620164036114, de Sequestro Criminal, tendo como Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, expedido em 24 de maio de 2016, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo-SP, para ficar constando o **bloqueio** do bem imóvel objeto da presente matrícula.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

R. 11 - Peruipe, 17 de junho de 2019 (Protocolo nº. 56536).

Conforme Requisição nº. 19.00.01.06.66, datada de 31 de maio de 2019, da Delegacia da Receita Federal do Brasil - DERPF - São Paulo-SP, procedo ao registro do **arrolamento** do imóvel, nos termos do artigo 64 e 64-A da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel deverá ser **comunicada** à Secretaria da Receita Federal - DERPF - São Paulo-SP, Rua Luis Coelho, nº. 197, 4º andar, Consolação, em São Paulo-SP, CEP 1309001, no prazo de quarenta e oito horas.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 12 - 10692 - Peruipe, 14 de maio de 2026 (Protocolo nº. 95.060).

Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado de 17 de março de 2026, para ficar constando que após cumpridos os procedimentos previstos no artigo 26 e parágrafos da Lei nº. 9.514, de 20/11/1997, fica **consolidada a propriedade do imóvel** em nome da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada. Foi apresentada a guia recolhida do ITBI devido à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe. (Este imóvel deverá ser oferecido em públicos leilões conforme artigo 27 da Lei 9.514, de 20/11/1997).

O Escrevente Autorizado _____

Selo Digital: 121111331000000045473926K

CERTIFICA que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula 121111.2.0010692-82, extraída nos termos do § 1º do Art.19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, e noticia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, que se acham nela referidos. O original da presente certidão poderá ser baixada através do QR Code acima. Nada mais. Dá fé. Peruipe, 14 de maio de 2026. Assinado digitalmente, FABIO MOURA DOS SANTOS GODOY, ESCRIVENTE AUTORIZADO. Selo Digital: 1211113C3000000045474026H.

As custas e emolumentos estão em recibo anexo.

95060

Protocolo 95060
14/05/2026



Consulte autenticidade em
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TYZG4-VUWD-VXAV6-QKSSV>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TYZG4-VUVWD-VXAV6-QKSSV>

EM BRANCO